



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 000025/2012**

**ABERTURA:** 05/01/2012 - 16:26:29

**REQUERENTE:** MESA DIRETORA

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar Macedo Ferraz*

Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

| Tramitação                | Data     |
|---------------------------|----------|
| Secretaria de Suprimentos | 09/10/12 |
| Comissões                 | __/__/__ |
| Justiça - Votação         | __/__/__ |
| do parecer                | 08/10/12 |
| Trincheiras - Votação     | __/__/__ |
| do parecer                | 08/10/12 |
| Votação de todo           | __/__/__ |
| o projeto                 | 08/10/12 |
| e aprovado                | 08/10/12 |
|                           | __/__/__ |
|                           | __/__/__ |
|                           | __/__/__ |



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**  
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E**  
**JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº 000025/2012.**

**"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, o qual dispõe sobre, **"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, I C/C o artigo 191 II, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser



**Câmara Municipal de Linhares**

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

  
**MILTON SIMON BAPTISTA**  
Presidente

  
**ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES**  
Relator

**ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS**  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**  
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**Projeto de Lei nº 000025/2012.**

**"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO  
DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de Lei que ora se discute **"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM  
LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Assim, Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

**JOSE MAURO JUCA GOMES E GAMA**  
**Presidente**

  
**FRANCISCO TARCISIO SILVA**  
**Relator**

**RENATO RANGEL LOUREIRO**  
**Membro**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**  
**PARECER DA PROCURADORIA**

**Projeto de Lei nº 000025/2012.**

**"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, o qual dispõe sobre, **"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, I C/C o artigo 191 II, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.



**Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

**ELDO VALNEIDE VICHI**  
**Procurador**



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

### PROJETO DE LEI

**"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo Nº 000025/2012**

**ABERTURA:** 05/01/2012 - 16:26:29

**REQUERENTE:** MESA DIRETORA

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar Macedo Ferraz*

Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fixa em 196,57 – IFRML (cento e noventa e seis virgula cinquenta e sete) – Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares), o valor das diárias dos Vereadores quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares, e, 316,97 – UFRML (trezentos e dezesseis virgula noventa e sete) – Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares), quando se deslocarem para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

Art. 2º - As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Linhares serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas provenientes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ZITENFELD CARDIA  
Presidente

JOSÉ NILSON CORREIA  
1º Secretário

URBANO DÁVILA  
2º Secretário

**ANEXO I**  
**REFERÊNCIA PARA DENTRO DO ESTADO**

| CLASSIFICAÇÃO   | ALIMENTAÇÃO  | POUSADA     |
|---|--------------|-------------|
| a) Procurador Jurídico, Procurador Legislativo, Sub-procurador, Superintendente Financeiro e Contábil, Diretor Adm. E Recursos Humanos, Diretor de Assuntos Legislativos, Coordenador de Assuntos Legislativos, Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas, Assessor, Assessor Técnico I e II, Diretor de Suprimentos, Secretário Legislativo de Administração, Secretário Legislativo de Controle Interno, Secretário Legislativo de Assuntos Jurídicos, Assessor Legislativo. | 75,88 - FRML | 120,70-FRML |
| b) Coordenador de Imprensa, Motorista do Legislativo e outros   | 41,39 UFRML  | 55,19 UFRML |





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**ANEXO II**  
**REFERÊNCIA PARA FORA DO ESTADO**

| CLASSIFICAÇÃO  | ALIMENTAÇÃO  | POUSADA     |
|--|--------------|-------------|
| a)Procurador Jurídico, Procurador Legislativo, Sub-procurador, Superintendente Financeiro e Contábil, Diretor Adm. E Recursos Humanos, Diretor de Assuntos Legislativos, Coordenador de Assuntos Legislativos, Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas, Assessor, Assessor Técnico I e II, Diretor de Suprimentos, Secretário Legislativo de Administração, Secretário Legislativo de Controle Interno, Secretário Legislativo de Assuntos Jurídicos, Assessor Legislativo. | 124,14 UFRML | 186,22 FRML |
| b)Coordenador de Imprensa, Motorista do Legislativo e outros   | 125,61 UFRML | 110,36 FRML |

JOSÉ ZITENFELD CARDIA  
Presidente

JOSÉ NILSON CORREIA  
1º Secretário

URBANO DÁVILA  
2º Secretário



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PROJETO DE LEI

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

**PROTOCOLO**

N.º 25  
Em 05.01.12

*Paulo Cesar Macedo Ferraz*  
Diretor de Suprimentos

Art. 1º - Fixa em 196,57 – IFRML (cento e noventa e seis virgula cinqüenta e sete) – Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares), o valor das diárias dos Vereadores quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares, e, 316,97 – UFRML (trezentos e dezesseis virgula noventa e sete) – Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares), quando se deslocarem para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

Art. 2º - As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Linhares serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas provenientes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ZITENFELD CARDIA  
Presidente

JOSÉ NILSON CORREIA  
1º Secretário

URBANO DÁVILA  
2º Secretário

**ANEXO I**  
**REFERÊNCIA PARA DENTRO DO ESTADO**

| CLASSIFICAÇÃO   | ALIMENTAÇÃO  | POUSADA     |
|---|--------------|-------------|
| a) Procurador Jurídico, Procurador Legislativo, Sub-procurador, Superintendente Financeiro e Contábil, Diretor Adm. E Recursos Humanos, Diretor de Assuntos Legislativos, Coordenador de Assuntos Legislativos, Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas, Assessor, Assessor Técnico I e II, Diretor de Suprimentos, Secretário Legislativo de Administração, Secretário Legislativo de Controle Interno, Secretário Legislativo de Assuntos Jurídicos, Assessor Legislativo. | 75,88 - FRML | 120,70-FRML |
| b) Coordenador de Imprensa, Motorista do Legislativo e outros   | 41,39 UFRML  | 55,19 UFRML |



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**ANEXO II**  
**REFERÊNCIA PARA FORA DO ESTADO**

| CLASSIFICAÇÃO   | ALIMENTAÇÃO  | POUSADA     |
|---|--------------|-------------|
| a) Procurador Jurídico, Procurador Legislativo, Sub-procurador, Superintendente Financeiro e Contábil, Diretor Adm. E Recursos Humanos, Diretor de Assuntos Legislativos, Coordenador de Assuntos Legislativos, Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas, Assessor, Assessor Técnico I e II, Diretor de Suprimentos, Secretário Legislativo de Administração, Secretário Legislativo de Controle Interno, Secretário Legislativo de Assuntos Jurídicos, Assessor Legislativo. | 124,14 UFRML | 186,22 FRML |
| b) Coordenador de Imprensa, Motorista do Legislativo e outros   | 125,61 UFRML | 110,36 FRML |

JOSÉ ZITENFELD CARDIA  
Presidente

JOSÉ NILSON CORREIA  
1º Secretário

URBANO DÁVILA  
2º Secretário